



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

*“Designa **MIRIÁ ROSA DA SILVA PIRES** como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis- F.M.S.A e a autoriza, em conjunto com outros servidores, a movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis – F.M.S.A”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei 486, de 22 de fevereiro de 1991, consoante o qual o Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A será gerido pelo Órgão Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

## DECRETA:

**Artigo 1º.** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A, para todos os fins, é a Sra. **MIRIÁ ROSA DA SILVA PIRES**, portadora do RG nº 34.178.770-X e do CPF nº 220.159.058-39.

**Artigo 2º.** Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A, inscrito no CNPJ n.º 11.600.927/0001-89, junto às agências bancárias onde possui conta, com no mínimo 02 (duas) assinaturas em conjunto, os seguintes servidores: **MIRIÁ ROSA DA SILVA PIRES**, portadora do RG nº 34.178.770-X e do CPF nº 220.159.058-39, **FABRÍCIO ROBERTO ROSA**, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8 e **CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES**, portador do RG n.º 26.712.753-4 SSP/SP e do CPF n.º 263.243.648-60.

**Artigo 3º** A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A”**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de*

©



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

*abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

**Artigo 4º.** A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.


**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 84, de 18 de junho de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 30 de abril de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACINI MARQUES**  
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município